

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Execução de obra de cercamento da EMEF Padre José de Anchieta no Distrito da Julio Borges.

#### 1) INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para "Execução de Obras de cercamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta, no Distrito da Julio Borges, conforme memorial descritivo anexado no Processo Administrativo Nº 1024/2024.

#### 2) DESENVOLVIMENTO

#### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Salto do Jacuí através do processo nº 1024/2024 irá abrir licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de delimitação de espaço pedagógico para a Escola Padre e garantir a segurança do corpo discente.

A obra contemplada neste projeto será executada em logradouro do Distrito da Julio Borges na EMEF Padre José de Anchieta, e irão abranger os serviços de contenção de encosta, urbanização, drenagem e cercamento da Escola.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias e qualidade pedagógica, acessibilidade, condições de higiene e segurança, dentre outras peculiaridades, possui uma população em vulnerabilidade social a ser beneficiada com tal investimento

Ressalta-se que a equipe de engenheiros da Secretaria do Planejamento elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

Desse modo, a execução desses serviços no Distrito da Júlio Borges trará inúmeros beneficios não só à população local como as do seu entorno.

a) META I - Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços.

Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria de Planejamento e a Secretaria de Educação constam anexados aos autos do processo administrativo nº 1.024/2024

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1663 - CEP 99440-000



#### Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Enfatizamos que o cenário no Município com relação aos impactos negativos causados por deslizamento de encostas foi imprescindível para que a administração comece a tomar algumas providências com relação a essa situação, porém, logicamente dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras.

Na requerida contratação, os serviços não são considerados "comuns", pois não se enquadram na classificação de dispensa, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

#### II – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de contenção de encosta em área de risco para a Escola e garantir segurança ao alunado da mesma.

A obra contemplada neste projeto será executada em logradouro do Distrito da Julio Borges, e abrangerão os serviços de contenção, urbanização, drenagem e cercamento da Escola.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias, qualidade pedagógica, acessibilidade, condições de higiene e segurança ao alunado da Escola.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

#### V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução da obra encontra-se em anexo em Projeto de Engenharia feito pela Secretaria do Planejamento.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 3 meses, prorrogáveis por mais 3 meses.

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

### VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabela SINAP e constarão informados na memória de cálculo.

#### VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAP para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

## VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o

Av. Hermogênio C. dos Santos. 342 - Fone (55) 3327 1663 - CEP 99440-000

# MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

## IX - CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

### X - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da Secretaria do Planejamento.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$34.145,88 (Trinta e quatro mil reais, com cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

#### XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias na Escola e qualidade pedagógica, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

## XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1663 - CFP 99440 000



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

## XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Mariodele Boeno Pinto Sec. Mun. de Educação e Cultura Sec. Mon daria Nº 4/9/2022

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.